

Lei Nº: 026/81

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários públicos municipais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos funcionários públicos municipais, aumento de vencimentos na ordem de 47% (quarenta e sete por cento).

§ 1º. O aumento fixado neste artigo, terá efeito retroativo a partir de 1º de maio de 1981.

§ 2º. A Penção Especial criada pela Lei nº 18, de 05 de janeiro de 1981, em favor da Srta. Maria Carlos Vasconcelos, será reajustada em 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro ES
Em, 02 de junho de 1981.

Ass. Joaquim Veríssimo de Souza
Prefeito Municipal